



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL Nº. 1.877/97

" Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº. 1.846 de 14 de Março de 1.997, que dispõe sobre a Estruturação Administrativa".

O povo do Município de Dores do Indaia-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O item III do artigo 1º da Lei nº 1.846, de 14 de março de 1.997, passa a ter a seguinte expressão: ... Ecologia e Meio-Ambiente.

Art. 2º - Com o acréscimo do artigo anterior ao item III do art. 1º da Lei nº 1.846/97, o referido item passa a ter a seguinte redação: " III - Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente."

Art. 3º - O art. 1º da Lei nº 1.846/97 passa a ter acrescido mais um item, de número VI, e com a seguinte redação: " VI Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação, Transporte, Viação e Obras Públicas."

Art. 4º - O art. 1º da Lei nº 1.846/97 passa a ser acrescido de um parágrafo único com a seguinte redação: " Parágrafo único: Fico o Chefe do Executivo autorizado a criar os departamentos setores e divisões necessários em cada Secretaria para melhor condicionamento funcional e administrativo".

Art. 5º - Os itens de I a V do art. 3º da Lei nº 1.846/97 passam a ter a seguinte redação:

- I - Secretário (a) Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação;
- II - Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura;
- III- Secretário (a) Municipal de Saúde, Saneamento, Ecologia e Meio-Ambiente;
- IV - Secretário (a) Municipal de Ação Social, Profissionalização do Menor e do Adolescente;
- V - Secretário (a) Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Eventos."

E acrescido do seguinte item:

VI - Secretário (a) Municipal de Urbanismo ,
Habitação, Transporte, Viação e Obras
Públicas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, com efeito retroativo a 14 de Março de 1.997.
Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dorcas do Indaia, aos 27 de agosto 1.997.


Dr. JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal


DORAMAR COSTA FIUZA
Secret. Municipal